



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 527/1989, de 19 de Dezembro de 1989

Autoriza permuta de área com a prelazia de Rondonópolis Paróquia de Chapada dos Guimarães.

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães–MT no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder executivo municipal, autorizado a permutar área de terras com aproximadamente 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados), localizado no bairro Aldeia Velha com a prelazia de Rondonópolis Paróquia de Santa Ana de Chapada dos Guimarães, na localidade.

Parágrafo Único – O imóvel ora permutado será destinado para construção de uma Igreja.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT em 1989 de Dezembro de 1989.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal